

Atestado Covid-19 Perde Direito à Dedução das Contribuições Previdenciárias

Foi publicada no dia 21/07/2020 uma [Nota sobre o fim do direito de dedução tratado na Nota Orientativa nº 21/2020.](#)

O art. 5º da [Lei 13.982/2020](#) autorizava as empresas a deduzirem de suas contribuições devidas à Previdência Social, os valores pagos em relação aos 15 primeiros dias de salário do trabalhador afastado por enfermidade causada pelo Covid-19.

Entretanto, o [art. 6º da Lei 13.982](#) de 02 de abril de 2020, limitava o direito a esta dedução pelo período de **três (3) meses**.

Significa dizer que, a partir de **02/07/2020**, o pagamento dos 15 primeiros dias de afastamento do empregado acometido com o Covid-19 é de responsabilidade do empregador (art. 43, § 2º da Lei 8.213/1991), não podendo mais ser deduzido das contribuições previdenciárias a recolher, como havia sido estabelecido pela [Nota Orientativa eSocial nº 21/2020.](#)

Links:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13982.htm

<https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/receita-federal/nota-sobre-o-fim-do-direito-de-deducao-tratado-na-nota-orientativa-ndeg-21-2020>

1) Utilizar a Condição de Afastamento do Atestado não Relacionada ao COVID-19

A empresa pode retornar a utilizar a condição de Afastamento por Atestado que já era utilizada anteriormente à possibilidade de dedução. Esta ocorrência já está prontamente parametrizada para não efetuar nenhum tipo de dedução.

FLP - Condição de Afastamentos

EXEMPLO

Saída

Código	Descrição
16	ATESTADO MEDICO

☒ Imprimir recibos quando zerado

☒ Recebe adiantamento automático

☐ Analisar Tabela de Corte de Adiantamento

☒ Validar Provisão de Férias

☒ Permite digitar variável

☐ Licença maternidade

☐ Doença neurológica

☐ Gerar ocorrência na frequência

Nr meses para gerar estabilidade quando retornar dessa condição (geração automática)

Nr de dias a partir do qual perderá direito a Cesta Básica

Código de Afastamento para SEFIP

Nr de meses que imprime recibos zerados

Código de afastamento para HomologNet (informar se diferente do código SEFIP)

Percentual de Ajuda Compesatória

0,00

Motivo de Afastamento (eSocial)

10 Afastamento-licença prevista em regime próprio (estatuto), com remuneração

Evento para gerar pagamento automático

Evento para período entre últ. dia trab. e afast.

Ocorrência para gerar na frequência

Evento para descontar o pagto automático

Evento para gerar 13º automático (ACID.TRAB)

Evento para descontar 13º automático (ACID.TRAB)

Gravar **Cancelar** **Limpar** **Excluir**

2) Permanecer Utilizando a Condição de Afastamento do Atestado Relacionada ao COVID-19

Caso a empresa ainda deseje utilizar a mesma ocorrência criada para lançar os atestados da doença Covid-19, deverá retirar o evento que calcula automaticamente o atestado COVID-19 e associar o evento utilizado anterior à pandemia.

The image displays two side-by-side screenshots of the 'FLP - Condição de Afastamentos' software interface. Both windows show the same configuration options for the absence condition, but with different event selections.

Left Window (EXEMPLO): The 'ATESTADO COVID' event is selected. The 'Gerar ocorrência na frequência' checkbox is checked. The 'Código de Afastamento para SEFIP' is set to 'P1'. The 'Motivo de Afastamento (eSocial)' is set to '3 - Acidente-Doença não relacionada ao trabalho'. The 'Evento para gerar pagamento automático' is set to '580 - ATESTADO COVID'.

Right Window: The 'ATESTADO' event is selected. The 'Gerar ocorrência na frequência' checkbox is checked. The 'Código de Afastamento para SEFIP' is set to 'P1'. The 'Motivo de Afastamento (eSocial)' is set to '3 - Acidente-Doença não relacionada ao trabalho'. The 'Evento para gerar pagamento automático' is set to '8 - ATESTADO'.

3) No cadastro de ocorrências de Atestado deverá substituir o evento utilizado para o justificar o Atestado COVID-19 pelo evento utilizando anterior à pandemia.